CONTRATO Nº 006/2015

Contrato firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira e a empresa PITTER MARCONI RIEGER – ME - com base no processo licitatório 004/2015 - Modalidade Carta Convite.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, situada a Rua João Batista Vidotti,407, Bairro Santo Antônio, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 00.176.362/0001-38, representado neste ato pelo seu Presidente Vereador Sr. **LICURGUIO LINS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, filho de Ilson Ferreira de Souza e Ivanete Lins de Souza, nascido em 30/07/1984, natural de Itiquira-MT, portador da cédula de identidade RG n° 1453976-4 SSP/MT, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 985.180.971-34, residente e domiciliado à Avenida Sete de Setembro, nº 600, Centro, na cidade de Itiquira-MT., Doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa: PITTER MARCONI RIEGER – ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº: 04.132.823/0001-21, estabelecida a Av/Rua: Historiado Rubens de Mendonça, n°:2000, 10º andar sala 1.009b, Bairro: Bosque da Saúde, na Cuiabá de Itiquira, Neste ato representado pelo seu Procurador, Senhor Pitter Marconi Rieger, brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade RG nº: 1.803.172-2/SSP/SC, expedida em 18-03-2004, e do CPF nº 772.224.669-91, residente e domiciliado à Avenida Historiado Rubens de Mendonça, n°:2000, 10º andar sala 1.009b, Bairro: Bosque da Saúde, na Cuiabá de Itiquira, Doravante denominada simplesmente de CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n°:004/2015, realizado na modalidade Convite, com abertura em 28 de Abril de 2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– Este Contrato tem por objeto o seguinte**:** Aquisição de material de expediente, material de informática e equipamentos e materiais permanentes para a Câmara de Itiquira, conforme abaixo descrito, independentemente de sua transcrição:

Item	Descrição	Tipo	Qtde.	Valor
1	Alfinete para mural colorido c/ cabeça com 50 unid.	Caixa	1	7,34
2	Apontador pequeno quadrado	Caixa	1	4,22
3	Arquivo morto papelão	Unidade	300	1.500,00
4	Arquivo morto plástico	Unidade	100	820,00
5	Anote e cole pequeno com 04 unidades 38*51	Pacote	11	72,82
6	Anote e cole médio com 01 unidade 76*76	Unidade	10	78,20
7	Espiral para 25 folhas 07 mm	Pacote	1	17,14
8	Espiral para 50 folhas 09 mm	Pacote	1	22,00
9	Espiral para 70 folhas 12 mm	Pacote	1	31,74
10	Espiral para 80 folhas 14 mm	Pacote	1	36,64
11	Espiral para 100 folhas 17 mm	Pacote	1	47,50
12	Espiral para 120 folhas 20 mm 80	Pacote	1	44,36
13	Espiral para 140 folhas 23 mm60	Pacote	2	88,72
14	Espiral para 160 folhas 25 mm48	Pacote	3	133,08
15	Espiral para 200 folhas 29 mm36	Pacote	3	133,08
16	Espiral para 250 folhas 33 mm27	Pacote	4	177,44

17	Espiral para 300 folhas 40 mm18	Pacote	6	266,16
18	Espiral para 400 folhas 45 mm15	Pacote	4	177,44
19	Espiral para 500 folhas 50 mm12	Pacote	4	177,44
20	Agenda permanente	Unidade	5	230,40
21	Borracha esc 40	Caixa	1	13,00
22	Caneta Bic Azul	Caixa	4	230,64
23	Caneta Bic Vermelha	Caixa	1	57,66
24	Caneta Bic Preta	Caixa	1	57,66
25	Clip galvanizado tamanho nº 2.0	Caixa	10	25,80
26	Clip galvanizado tamanho nº 4.0	Caixa	10	25,80
27	Clip galvanizado tamanho nº 6.0	Caixa	10	49,80
28	Clip galvanizado tamanho nº 8.0	Caixa	10	49,80
29	Cola branca com 90 gramas c/6	Unidade	2	109,20
30	Capa para encadernação A4 fumê c/100	Pacote	2	185,84
31	Contra capa para encadernação A4 preta c/100	Pacote	2	185,84
32	Cópia de cheque	Unidade	20	677,20
33	CD ROM regravável com 50 unid.	Unidade	1	180,00
34	Calculadora 12 digitos	Unidade	1	22,84
35	DVDR 4,7GB com 50 unid.	Unidade	1	75,00
36	Estilete grande	Unidade	1	16,56
37	Estilete médio	Unidade	1	37,08
38	Extrator de grampo	Unidade	1	16,00
39	Fita adesiva larga	Pacote	5	83,40
40	Grampo cobreado 26/6	Caixa	20	198,00
41	Grampo cobreado 23/13 13mm	Caixa	20	563,60
42	Grampeador 26/6 25FLS	Unidade	10	168,60
43	Grampo trilho plástico	Pacote	20	301,60
44	Grampo trilho de metal com 50 unidades	Caixa	4	86,72
45	Identificador de chaves	Unidade	1	57,94
46	Lápis preto com 144 unid.	Caixa	1	64,42
47	Livro ponto com 160 folhas	Unidade	6	129,72
48	Livro protocolo de correspondência com 104 folhas	Unidade	4	55,20
49	Livro Ata com 100 folhas	Unidade	10	201,00
50	Marca texto	Caixa	1	20,28
51	Pasta suspensa kraft c/50	Caixa	2	200,84
52	Pasta AZ lombo largo	Unidade	40	515,20
53	Pasta AZ lombo fino	Unidade	50	676,00
54	Pasta transparente com elástico	Unidade	1	30,70
55	Pasta L transparente	Unidade	1	31,50
56	Papel verge com textura relevo branco	Unidade	5	124,50
57	Papel A4 resma com 500 folhas c/ 10 resmas	Caixa	20	3.780,00
58	Perfurador médio 12F	Unidade	5	69,60
59	Pen drive 04 GB	Unidade	4	120,00
60	Pen drive 08 GB	Unidade	3	180,00
61	Pincel atômico azul	Unidade	1	25,32
62	Pincel atômico vermelho	Unidade	1	25,32
63	Pincel atômico Preto	Unidade	1	25,32
64	Pincel atômico verde	Unidade	1	25,32
65	Porta caneta com porta clip acoplado	Unidade	10	145,00
66	Quadro de cortiça 70X100	Unidade	2	227,20
67	Regua cristal 30cm c/25	Unidade	1	21,10
68	Tesoura média 21CM	Unidade	4	41,04
69	Cartucho HP color CB33WL 75 3,5 ML	Unidade	5	220,00

70	Cartucho HP color CB33WL 74 3,5 ML	Unidade	5	200,00
71	Cartucho HP 21XL PT 19 ML	Unidade	78	3.588,00
72	Cartucho HP 22 XL PT 19 ML	Unidade	78	5.538,00
73	Fita para maquina de cheque Bematek	Unidade	5	125,00
74	Organizador de fios mt	Metro	60	480,00
75	Tonner 2612 A 283	Unidade	5	445,00
76	Tonner Brother TN 580/650	Unidade	35	3.920,00
77	Rack 44U 770mm 19" preto 02 bandeja 01 cooler	Unidade	1	3.800,00
78	Servidor OEM I7 32GB RAM MB ASUS 1 HD SSD 02 HD 2T FONTE REAL 750W DVD GABINETE RACK	Unidade	1	7.500,00
79	Ubiquiti AP UNIFI UAP-PRO	Unidade	3	1.575,00
80	RB 1100 MIKROTIK	Unidade	1	2.420,00
81	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E 19" FURUKAWA	Unidade	1	530,00
82	Régua com 8 tomadas 20Amp com disjuntor 32 para Rack 19"	Unidade	1	160,00
83	HD SATA 500	Unidade	6	1.518,00
84	Bateria para nobreak	Unidade	15	960,00
85	Placa mãe Socket 1155	Unidade	6	1.686,00
86	Memoria 4GB DDR3	Unidade	6	1.110,00
87	Processador i3	Unidade	6	3.612,00
88	Fonte ATX 450 Wats simples	Unidade	20	1.740,00
89	Gabinete 4 baia	Unidade	4	448,00
90	Gravadora de DVD	Unidade	3	327,00
91	Cabo de força padrão novo para computador	Unidade	20	300,00
92	Filtro de linha 5 tomadas	Unidade	10	280,00
93	Adaptador de tomadas padrão antigo para o novo	Unidade	10	80,00
94	Adaptador de tomadas padrão novo para o antigo	Unidade	10	80,00
95	fone ouvido	Unidade	10	250,00
96	Placa Wireless 300 MBPS PCI-e	Unidade	30	1.890,00
97	Print server Wireless	Unidade	4	700,00
98	HD Externo 1 TB	Unidade	4	1.356,00
99	teclado leadership ps2	Unidade	15	375,00
100	mouse usb	Unidade	15	315,00
101	Impressora Brother DCP 9020 CDN	Unidade	1	3.500,00
102	Computador completo contendo 4 GB de memoria Processador i3 e Hd de 1TB	Unidade	4	7.000,00
103	Monitor LED 19”	Unidade	9	4.140,00
104	Estabilizador 2.000 VA	Unidade	5	2.100,00
105	Nobreak 600 VA SMS	Unidade	8	2.920,00
106	Armário baixo/balcão Light IV Preto 900*400*750 2 portas M4006	Unidade	1	450,00
107	Armário de aço com 2 portas 198*040*090	Unidade	3	2.790,00
108	Poltrona p/ reunião/secretária c/ ou sem braço reforçadas	Unidade	2	780,00
Total				85.483,88

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – Os produtos deverão ser entregues mediante requisição assinada pelo Secretário de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do referido Contrato é de R$ 85.483,88(oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, mediante nota fiscal, na Diretoria Financeira, devidamente atestada pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO EXECUÇÃO E DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado ou rescindido unilateralmente nos termos da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - Toda e qualquer alteração estabelecido no presente contrato, deverá ser formalizado através de TERMO ADITIVO, de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária
01.001.031.0001.1001.4.4.90.42 – Equipamento e Material Permanente
01.001.031.0001.2002.3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – Os direitos e responsabilidade das partes são:
a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os materiais sejam entregues inteiramente;
b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento;
d) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;
e) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais de cada período, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento;
f) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
g) rescindir unilateralmente o Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:
a) advertência verbal ou escrita.
b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,
d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos produtos;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.
c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Itiquira – MT, por prazo não superior a dois anos.
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida**,** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
b) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos produtos, ou com respeito a quaisquer dos materiais fornecidos;
c) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
d) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de **Convite nº: 004/2015** e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1-A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de **habilitação e qualificação** exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

13.1 – Os materiais serão recebidos por servidor responsável, sempre entregues mediante nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos produtos se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Itiquira - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Itiquira–MT., 06 de Maio de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Ver. LICURGUIO LINS DE SOUZA
Presidente do legislativo Municipal Gestão 2015/2016
Contratante

PITTER MARCONI RIEGER – ME
CNPJ: 04.132.823/0001-21
Contratada

Testemunhas:

Maria de Fatima Gomes da Silva
CPF. 486. 584.801-00

Marciara Borges de Oliveira Dalla Valle
CPF 013.711.841-43
Secretaria de Finanças

Ciente:

Anfilófio Pereira Campos Sobrinho
Assessor Jurídico
Portaria nº 13/2015

Gilson Batista Vidotti
Fiscal de Contratos
Portaria nº 19/2015